



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 131 • Número 64 • São Paulo, terça-feira, 6 de abril de 2021

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 65.603, DE 5 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a implementação de "Rotas Cênicas" no Sistema Rodoviário do Estado de São Paulo e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A Administração Pública estadual incentivará a implementação, no respectivo sistema rodoviário, de circuitos ou trajetos que perpassem áreas de beleza natural ou cultural, denominados "Rotas Cênicas", com vista ao fomento do desenvolvimento econômico regional, por meio do turismo, observado o disposto neste decreto.

Artigo 2º - A implementação de "Rotas Cênicas" dependerá da constatação da existência de qualidades paisagísticas, naturais, culturais e geológicas, de edificações e outras ações humanas existentes, em segmentos ou trajetos rodoviários cujo aproveitamento turístico preserve e valorize as características próprias do circuito.

Artigo 3º - Em conformidade com o artigo 2º deste decreto, verificada a possibilidade de implementação de "Rota Cênica", o órgão ou entidade com circunscrição sobre as vias estaduais abrangidas poderá realizar estudos técnicos que demonstrem:

I - a existência de características ou elementos que agreguem valor à experiência turística;

II - a viabilidade técnica do projeto considerando, no mínimo, aspectos de:

- a) segurança viária, inclusive traçado geométrico, drenagem, pavimentação, sinalização, áreas de manobra e de estacionamento, acessos e dispositivos de segurança ou contenção;
- b) proteção e preservação do meio ambiente;
- c) sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas.

Parágrafo único - Os estudos de que trata o "caput" deste artigo, quando realizados:

1. deverão instruir processos administrativos voltados à delegação da exploração, à modernização ou à manutenção do Sistema Rodoviário estadual;

2. serão submetidos à análise da Secretaria de Turismo, para manifestação quanto ao interesse na implementação da "Rota Cênica".

Artigo 4º - Os Secretários de Turismo, de Projetos, Orçamento e Gestão, de Infraestrutura e Meio Ambiente e de Logística e Transportes, mediante resolução conjunta, poderão editar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto.

Artigo 5º - Este decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação.

Disposição Transitória

Artigo único - Os contratos de delegação da exploração ou de modernização e manutenção de vias integrantes do sistema rodoviário estadual, que estejam em vigor na data da publicação deste decreto, poderão ser objeto de aditamento para implementação de "Rota Cênica", desde que preenchidos os requisitos de que trata o artigo 3º deste decreto, bem como observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Vinicius Rene Lummertz Silva

Secretário de Turismo

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de abril de 2021.

DECRETO Nº 65.604, DE 5 DE ABRIL DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rota das Bandeiras S/A, as áreas necessárias à duplicação do trecho entre os km 164+140m e 168+388m da Rodovia Professor Zeferino Vaz, SP-332, no Município de Engenheiro Coelho, Comarca de Mogi Mirim, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 53.310, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rota das Bandeiras S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas identificadas nas plantas cadastrais de códigos n.ºs DE-SP0000332-164.168-007-D03/001 e DE-SP0000332-164.168-007-D03/002 e nos memoriais descritivos constantes dos autos do Processo ARTESP nº 040.656/2020, necessárias à duplicação do trecho entre os km 164+140m e 168+388m da Rodovia Professor Zeferino Vaz, SP-332, no Município de Engenheiro Coelho, Comarca de Mogi Mirim, as quais totalizam 6.791,79m² (seis mil, setecentos e noventa e um metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados) e se encontram inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - área 1 - conforme a planta nº DE-SP0000332-164.168-007-D03/001, a área, que consta pertencer a Louis

Dreyfus Commodities Agroindustrial S/A e/ou outros, situa-se à Rodovia Professor Zeferino Vaz, SP-332, no Município de Engenheiro Coelho, Comarca de Mogi Mirim, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado P1, de coordenadas N=7514087,396 e E=274156,513, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 112°27'08" e 20,30m até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7514079,642 e E(X)274175,277; 198°02'18" e 84,09m até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7513999,687 e E(X)274149,239; 200°04'27" e 42,61m até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7513959,661 e E(X)274134,612; 201°21'41" e 35,62m até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7513926,487 e E(X)274121,637; 205°14'36" e 86,38m até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7513848,354 e E(X)274084,798; 210°14'07" e 54,07m até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7513801,641 e E(X)274057,572; 172°03'57" e 54,37m até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7513747,791 e E(X)274065,077; 261°40'10" e 39,60m até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7513742,053 e E(X)274025,891; 28°28'55" e 10,00m até o vértice P10, de coordenadas N(Y)7513750,843 e E(X)274030,66; 301°31'38" e 12,17m até o vértice P11, de coordenadas N(Y)7513757,207 e E(X)274020,286; 28°14'05" e 116,38m até o vértice P12, de coordenadas N(Y)7513859,741 e E(X)274075,347; 24°10'41" e 136,44m até o vértice P13, de coordenadas N(Y)7513984,212 e E(X)274131,229; 13°46'06" e 106,24m até o vértice P1, onde se iniciou a descrição desse perímetro, perfazendo uma área de 6.128,96m² (seis mil, cento e vinte e oito metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados);

II - área 2 - conforme a planta nº DE-SP0000332-164.168-007-D03/001, a área, que consta pertencer a Hélio Antonio Kempe, Lourdes Nilson Kempe, Benedito Olivério, Ordalina de Moraes Olivério, Geraldo Silveira, Acrísia Aparecida Silveira, Marclio Bueno de Moraes, Ceclia Teresani de Moraes, Israel Francisco Guimarães, Carmezita Bueno Guimarães, Pedro Bueno de Moraes, Cláudia Afonso, Ana Cláudia Afonso, Daiane Cristina Bueno de Moraes, Everson César de Moraes, Edelson Carlos de Moraes, Benedito Bueno de Moraes, Maria de Lourdes Silva de Moraes, Pedro Cardoso de Moraes, Maria Bueno de Moraes, José Ferreira de Camargo, Lazara Moraes de Camargo, Antonio Ferreira Filho, Anézia de Moraes Ferreira, Antonio Roberto Baceti, Izete Aparecida de Moraes Baceti, Vicente Ferreira Filho, Maria das Graças Oliveira e Gilmar Bolsanello e/ou outros, situa-se à Rodovia Professor Zeferino Vaz, SP-332, no Município de Engenheiro Coelho, Comarca de Mogi Mirim, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado P1, de coordenadas N=7514110,293 e E=274098,325, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 200°25'44" e 6,81m até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7514103,914 e E(X)274095,949; 200°06'34" e 4,53m até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7514099,656 e E(X)274094,39; 200°07'19" e 5,08m até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7514094,885 e E(X)274092,642; 204°37'01" e 20,64m até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7514076,12 e E(X)274084,044; 296°00'00" e 5,67m até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7514078,605 e E(X)274078,949; 21°14'16" e 34,13m até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7514110,419 e E(X)274091,313; 21°14'53" e 2,50m até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7514112,749 e E(X)274092,219; 111°54'41" e 6,58m até o vértice P1, onde se iniciou a descrição desse perímetro, perfazendo uma área de 238,10m² (duzentos e trinta e oito metros quadrados e dez decímetros quadrados);

III - área 3 - conforme a planta nº DE-SP0000332-164.168-007-D03/002, a área, que consta pertencer a Pedro Cardoso de Moraes, Dirce Cardoso de Moraes, João Cardoso de Moraes, Rosângela Aparecida Mistura de Moraes, Elizete Aparecida Cardoso de Moraes e/ou outros, situa-se à Rodovia Professor Zeferino Vaz, SP-332, no Município de Engenheiro Coelho, Comarca de Mogi Mirim, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado P1, de coordenadas N=7515506,571 e E=274505,456, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 145°49'32" e 13,94m até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7515495,034 e E(X)274513,289; 303°17'31" e 13,41m até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7515502,394 e E(X)274502,081; 38°56'17" e 5,37m até o vértice P1, onde se iniciou a descrição desse perímetro, perfazendo uma área de 35,83m² (trinta e cinco metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados);

IV - área 4 - conforme a planta nº DE-SP0000332-164.168-007-D03/002, a área, que consta pertencer a Igreja Missionária Pela "Trindade" O Brasil Para Cristo, Claudineia Trabuco Alberto, Márcio Aurélio Furiato Alberto e/ou outros, situa-se à Rodovia Professor Zeferino Vaz, SP-332, no Município de Engenheiro Coelho, Comarca de Mogi Mirim, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado P1, de coordenadas N=7515550,182 e E=274514,467, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 229°40'34" e 18,01m até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7515538,53 e E(X)274500,739; 229°40'31" e 14,13m até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7515529,385 e E(X)274489,965; 145°49'31" e 12,36m até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7515519,156 e E(X)274496,91; 233°16'53" e 11,89m até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7515512,047 e E(X)274487,379; 303°17'19" e 12,78m até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7515519,062 e E(X)274476,695; 21°44'33" e 17,17m até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7515535,012 e E(X)274483,056; 64°13'15" e 15,78m até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7515541,876 e E(X)274497,268; 64°13'21" e 19,10m até o vértice P1, onde se iniciou a descrição desse perímetro, perfazendo uma área de 388,90m² (trezentos e oitenta e oito metros quadrados e noventa decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária Rota das Bandeiras S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rota das Bandeiras S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de

direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de abril de 2021.

DECRETO Nº 65.605, DE 5 DE ABRIL DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rota das Bandeiras S/A, as áreas necessárias à implantação de Trevo em Nível no km 3+500m da Rodovia Romildo Prado, SP-063, pista oeste, no Município de Louveira, Comarca de Vinhedo, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 53.310, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rota das Bandeiras S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas identificadas na planta cadastral de código nº DE-SP0000063-003.003-007-D03/001 e nos memoriais descritivos constantes dos autos do Processo ARTESP nº 41.026/2020, necessárias à implantação de Trevo em Nível no km 3+500m da Rodovia Romildo Prado, SP-063, pista oeste, no Município de Louveira, Comarca de Vinhedo, as quais totalizam 2.753,54m² (dois mil, setecentos e cinquenta e três metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados) e se encontram inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - área 1 - conforme a planta nº DE-SP0000063-003.003-007-D03/001, a área, que consta pertencer à Montecati Imobiliária Ltda. e/ou outros, situa-se à Rodovia Romildo Prado, SP-063, km 3+600m, pista oeste, no Município de Louveira, Comarca de Vinhedo, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado P1, de coordenadas N=7445464,992 e E=301849,978, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 209°11'05" e 20,21m até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7445447,351 e E(X)301840,125; 310°03'39" e 2,76m até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7445449,127 e E(X)301838,013; 319°05'24" e 3,30m até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7445451,622 e E(X)301835,851; 318°37'58" e 37,41m até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7445479,697 e E(X)301811,128; 322°48'16" e 35,55m até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7445508,019 e E(X)301789,634; 127°24'17" e 2,93m até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7445509,833 e E(X)301791,932; 136°19'16" e 34,75m até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7445484,700 e E(X)301815,932; 127°24'17" e 9,02m até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7445479,221 e E(X)301823,097; 122°40'45" e 20,34m até o vértice P10, de coordenadas N(Y)7445468,239 e E(X)301840,217; 108°23'59" e 10,29m até o vértice P1, onde se iniciou a descrição desse perímetro, perfazendo uma área de 679,48m² (seiscentos e setenta e nove metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados);

II - área 2 - conforme a planta nº DE-SP0000063-003.003-007-D03/001, a área, que consta pertencer à Rimini Empreendimentos Imobiliários Ltda. e/ou outros, situa-se à Rodovia Romildo Prado, SP-063, km 3+700m, pista oeste, no Município de Louveira, Comarca de Vinhedo, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado P1, de coordenadas N=7445437,164 e E=302136,169, segue com raio de 305,00m e 110,37m até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7445423,26 e E(X)302027,279; desse ponto, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 273°05'25" e 53,14m até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7445426,125 e E(X)301974,212; 25°09'50" e 27,38m até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7445450,904 e E(X)301985,853; 96°43'22" e 6,42m até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7445450,153 e E(X)301992,224; 98°43'25" e 6,18m até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7445449,215 e E(X)301998,337; 100°40'13" e 6,18m até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7445448,07 e E(X)302004,414; 102°25'55" e 4,95m até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7445447,005 e E(X)302009,245; 103°48'42" e 3,71m até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7445446,119 e E(X)302012,849; 104°58'38" e 3,71m até o vértice P10, de coordenadas N(Y)7445445,161 e E(X)302016,430; 106°47'15" e 5,60m até o vértice P11, de coordenadas N(Y)7445443,544 e E(X)302021,79; 109°05'23" e 4,40m até o vértice P12, de coordenadas N(Y)7445442,105 e E(X)302025,948; 108°20'35" e 4,15m até o vértice P13, de coordenadas N(Y)7445440,800 e E(X)302029,884; 107°32'10" e 4,39m até o vértice P14, de coordenadas N(Y)7445439,476 e E(X)302034,074; 107°28'42" e 2,50m até o vértice P15, de coordenadas N(Y)7445438,725 e E(X)302036,459; 106°10'48" e 2,52m até o vértice P16, de coordenadas N(Y)7445438,024 e E(X)302038,875; 105°01'18" e 3,36m até o vértice P17, de coordenadas N(Y)7445437,154 e E(X)302042,117; 103°32'34" e 2,51m até o vértice P18, de coordenadas N(Y)7445436,567 e E(X)302044,554; 102°16'04" e 2,43m até o vértice P19, de coordenadas N(Y)7445436,051 e E(X)302046,927; 98°14'54" e 2,33m até o vértice P20, de coordenadas N(Y)7445435,717 e E(X)302049,231; 96°28'16" e 3,34m até o vértice P21, de coordenadas N(Y)7445435,341 e E(X)302052,546; 94°45' 44" e 3,34m até o vértice P22, de coordenadas N(Y)7445435,064 e E(X)302055,871; 93°00'24" e 3,51m até o vértice P23, de coordenadas N(Y)7445434,880 e E(X)302059,374; 96°49'57" e 4,15m até o vértice P24, de coordenadas N(Y)7445434,386 e E(X)302063,497; 88°55'35" e 6,72m até o vértice P25, de coordenadas N(Y)7445434,512 e E(X)302070,22; 87°42'58" e 6,02m até o vértice P26, de coordenadas N(Y)7445434,752 e E(X)302076,238; 86°56'40"

e 6,28m até o vértice P27, de coordenadas N(Y)7445435,087 e E(X)302082,514; 89°56'58" e 1,13m até o vértice P28, de coordenadas N(Y)7445435,088 e E(X)302083,645; 93°18'27" e 9,72m até o vértice P29, de coordenadas N(Y)7445434,527 e E(X)302093,352; 83°48'49" e 4,44m até o vértice P30, de coordenadas N(Y)7445435,006 e E(X)302097,771; 88°08'52" e 2,48m até o vértice P31, de coordenadas N(Y)7445435,086 e E(X)302100,245; 90°24'50" e 2,63m até o vértice P32, de coordenadas N(Y)7445435,067 e E(X)302102,875; 89°35'51" e 7,12m até o vértice P33, de coordenadas N(Y)7445435,117 e E(X)302109,990; 85°41'11" e 4,69m até o vértice P34, de coordenadas N(Y)7445435,470 e E(X)302114,670; 85°29'41" e 21,57m até o vértice P1, onde se iniciou a descrição desse perímetro, perfazendo uma área de 2.074,06m² (dois mil e setenta e quatro metros quadrados e seis decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária Rota das Bandeiras S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei-federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rota das Bandeiras S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de abril de 2021.

DECRETO Nº 65.606, DE 5 DE ABRIL DE 2021

Dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 59.554, de 27 de setembro de 2013, que organiza o Conselho do Artesanato Paulista – CAP

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados do Decreto nº 59.554, de 27 de setembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o artigo 1º:

"Artigo 1º - O Conselho do Artesanato Paulista - CAP, da Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades - SUTACO, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, fica organizado nos termos deste decreto."; (NR)

II - do artigo 3º:

a) os incisos I e II:

"I - (1) representante de cada uma das seguintes Secretarias de Estado:

a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que será seu Presidente;

b) Secretaria de Desenvolvimento Regional;

c) Secretaria de Turismo;

d) Secretaria da Cultura e Economia Criativa;

II - 2 (dois) representantes de outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, de livre escolha do Secretário de Desenvolvimento Econômico"; (NR)

b) o § 7º:

"§ 7º - O regulamento eleitoral a que alude o inciso III deste artigo será elaborado pelo Conselho e aprovado por decreto, mediante proposta do Secretário de Desenvolvimento Econômico.". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Patricia Ellen da Silva

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Marco Antonio Scarasati Vinholi

Secretário de Desenvolvimento Regional

Vinicius Rene Lummertz Silva

Secretário de Turismo

Sergio Henrique Sá Leitão Filho

Secretário da Cultura e Economia Criativa

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de abril de 2021.

Atos do Governador

DECRETO(S